



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBSON DE ARAÚJO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.683.873/0001-30, com Inscrição Estadual nº 20.462.094-5 e sede na Rua Doutor Horácio, 495 – Cond. Fênix – Sala 208 - CEP 59.054-640, neste ato representada por Valdemario Pinheiro de Araújo, portador de RG nº 2.037.918 (SSP/ RN) e CPF nº 011.877.624-07, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2019** homologado em 10 de maio de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 10 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 137.453,76, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1798 - BENGALA PLASTICA 1"	UN	IPLAN	74	7,88	583,12
12	805 - BRAÇO RETO BL 02R GALV BRAÇO RETO BL 02R GALV	UN	OLIVO	332	16,32	5.418,24
15	763 - CABINHO FLEX 16,0MM CABINHO FLEX 16,0MM	M	TECNOFIOS	2.250	6,71	15.097,50
17	769 - CABINHO FLEX 25,0MM CABINHO FLEX 25,0MM	M	TECNOFIOS	515	9,18	4.727,70
30	1831 - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25 MM	M	CMR	280	9,64	2.699,20
39	858 - CABO PP 3X6	M	TECNOFIOS	1.525	8,64	13.176,00
42	1833 - CABO QUADRUPLIX DE ALUMINIO 4X32MM	M	CMR	200	13,60	2.720,00
52	895 - CAIXA ELET 4X2	UN	CANAL	620	0,64	396,80
56	1808 - CAIXA INSPEÇÃO HASTE TERRA TP ABS PT CP PCPT	UN	TAF	150	3,06	459,00
60	1276 - CAIXA PD PARA CANALETA	UN	MEC-TRONIC	285	4,90	1.396,50
72	1274 - CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	M	TECNOFIOS	1.080	1,74	1.879,20
87	1278 - CURVA ELET SOLD 25MM	UN	IPLAN	445	0,89	396,05
88	1279 - CURVA ELET SOLD 32MM	UN	IPLAN	310	1,24	384,40
100	1302 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	M	IPLAN	1.265	0,77	974,05
102	1304 - ELETRODUTO	M	IPLAN	480	1,39	667,20



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

	CORRUGADO 32MM					
112	1315 - INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UN	MEC- TRONIC	215	2,71	582,65
114	1316 - INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	UN	MEC- TRONIC	545	2,20	1.199,00
120	1821 - LÂMPADA ELETRÔNICA 10W	UN	OURO LUX	178	6,38	1.135,64
126	1347 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	UN	AVANT	140	12,80	1.792,00
130	1355 - LUMINÁRIA TARTARUGA	UN	STARLUX	145	12,75	1.848,75
146	1358 - PINO MACHO 10A	UN	MEC- TRONIC	305	1,50	457,50
151	798 - PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4 PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	CANAL	350	4,59	1.606,50
152	1880 - QUADRO COMANDO 320X190X140 LISA	UN	BRUMM	77	132,00	10.164,00
153	1873 - QUADRO PARA 03 DISJ	UN	TAF	105	9,69	1.017,45
154	1363 - QUADRO PARA 06 DISJ	UN	TAF	85	14,54	1.235,90
156	1875 - REFLETOR DE 400 WATTS E- 40 SEM LAMPADA	UN	OLIVO	115	39,00	4.485,00
161	1933 - RELE/CONTATOR 12A 220VCA 60HZ	UN	STECK	10	54,06	540,60
162	1934 - RELE/CONTATOR 12A 380VCA 60HZ	UN	STECK	10	54,06	540,60
168	1935 - RELE/CONTATOR 40A 220VCA 60HZ	UN	STECK	10	154,00	1.540,00
171	1992 - RELE/CONTACTOR 9 A 220VCA 60HZ	UND	STECK	10	47,00	470,00
172	1993 -	UND	STECK	10	47,00	470,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

	RELE/CONTACTOR 9 A 380VCA 60HZ					
186	799 - ALÇA PREF PRE-REU 16MM ALÇA PREF PRE- REU 16MM	UN	STEELLOOP	690	1,73	1.193,70
187	800 - ALÇA PREF PRE-REU 25MM ALÇA PREF PRE- REU 25MM	UN	STEELLOOP	210	2,30	483,00
190	1793 - ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO	UN	PISA	525	0,67	351,75
191	1800 - BLISTER DE 07W	UN	OURO LUX	40	6,50	260,00
193	1803 - BLISTER DE 15W	UN	AVANT	45	6,20	279,00
195	1790 - BOCAL DE LOUÇA E-27	UN	G20	325	1,25	406,25
204	1839 - CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE 35 16,25MM CINZA	UN	INTELI	65	5,90	383,50
212	1811 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UN	OURO LUX	83	5,40	448,20
221	1281 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	UN	STECK	72	85,68	6.168,96
247	1312 - INTERRUPTOR EXTERNO INTERRUPTOR EXTERNO	UN	MEC- TRONIC	260	3,83	995,80
248	1897 - INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO	UN	MEC- TRONIC	160	2,20	352,00
252	1313 - INTERRUPTOR PARALELO	UN	MEC- TRONIC	185	2,70	499,50
255	1902 - INTERRUPTOR SIMPLES NORMATIZADO 1 SEÇÃO	UN	MEC- TRONIC	155	2,20	341,00
256	1917 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UN	AVANT	500	19,00	9.500,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

258	1318 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W	UN	OURO LUX	220	5,95	1.309,00
259	1319 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	UN	AVANT	268	6,30	1.688,40
260	1320 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 18W	UN	AVANT	315	6,89	2.170,35
261	1323 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	UN	AVANT	250	7,65	1.912,50
262	1324 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	UN	AVANT	250	12,80	3.200,00
264	1328 - LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO	UN	OURO LUX	160	3,57	571,20
284	1342 - LÂMPADA SÓDIO 70 E27	UN	AVANT	580	10,60	6.148,00
286	1343 - LUMINÁRIA 1X20	UN	ECP	170	12,24	2.080,80
287	1344 - LUMINÁRIA 1X40	UN	ECP	170	15,30	2.601,00
288	1345 - LUMINÁRIA 2X20	UN	ECP	195	15,30	2.983,50
289	1346 - LUMINÁRIA 2X40	UN	ECP	175	18,36	3.213,00
312	1364 - QUADRO PARA 12 DISJ	UN	TAF	75	26,78	2.008,50
313	1365 - QUADRO PARA 16 DISJ	UN	TAF	45	34,94	1.572,30
314	1366 - QUADRO PARA 24 DISJ	UN	TAF	35	48,51	1.697,85
343	1924 - TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T EXTERNA	UN	MEC-TRONIC	40	3,37	134,80
346	1711 - TOMADA TV	UN	MEC-TRONIC	82	4,80	393,60
351	1333 - LÂMPADA MERCÚRIO 400W	UN	AVANT	70	24,00	1.680,00
353	1362 - PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UN	G20	275	1,33	365,75
					TOTAL	137.453,76

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento**



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070 do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070
mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gilcainy Tinguato

Q.